



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CGC Nº: 05.171.921/0001 – 30

Av: Hernane Lameira, Bairro: Vila Nova CEP: 68770-000 Inhangapi – Pará.

DECRETO: Nº 006/2018 DE 25 DE MARÇO DE 2018

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
INHANGAPI.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 91, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Inhangapi,

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação de Inhangapi–COMEDI, a ser realizada na cidade de Inhangapi, Estado do Pará, com o tema “A Consolidação do Sistema Municipal de Educação/PME: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para garantia do direito à educação de qualidade”.

§ 1º - O Município, sob a orientação do Ministério da Educação – MEC e observado o disposto no art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, promoverá a realização da IV COMEDI, a ser precedida de Pré-Conferências nas escolas polo, articuladas e coordenadas pela Comissão Executiva nos termos do art. 6º da Lei nº 13.005, de 2014.

§ 2º - A etapa municipal da IV COMEDI, a ser realizada em abril de 2018, será precedida pelos seguintes eventos:

I – Pré-Conferência na E.M.E.I. Irmã Maria das Neves – “EDUCAÇÃO INFANTIL” com o subtema “Desafios e perspectivas na Educação Infantil” – 19 de abril de 2018.

II – Pré-Conferência na E.M.E.F. Aristides Santa Rosa – “EDUCAÇÃO INCLUSIVA” com o subtema “Diversidade na Educação Especial: Múltiplos Olhares na perspectiva da inclusão social” – 19 de abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CGC Nº: 05.171.921/0001 – 30

Av: Hernane Lameira, Bairro: Vila Nova CEP: 68770-000 Inhangapi – Pará.

III – Pré-Conferência na E.M.E.F. Orlando Marques da Piedade – “EDUCAÇÃO QUILOMBOLA” com o subtema “Diversidade na aprendizagem: Educação Escolar Quilombola no município de Inhangapi” – 20 de abril de 2018.

IV – Pré-Conferência na E.M.E.I.F. Gleba Pernambuco – “EDUCAÇÃO AMBIENTAL” com o subtema “Meio Ambiente: A vida do planeta está em nossas mãos” – 20 abril de 2018.

V – Pré-Conferência na E.M.E.F. de Patauateua – “EDUCAÇÃO DO CAMPO” – com o subtema “Desafios da Educação do Campo e perspectivas para mudanças” – 23 de abril de 2018.

Art. 2º - As Conferências Municipais de Educação serão realizadas com intervalo de até dois anos entre elas, com o objetivo de monitorar e avaliar a execução do PME vigente.

Art. 3º - São objetivos específicos da IV COMEDI:

I – acompanhar e avaliar as deliberações da CME de 2015, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;

II – avaliar a implementação do PME, com o destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano e;

III – monitorar a implementação do PME, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º - O tema central da IV COMEDI será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I – O PME na articulação do SME: instituição, democratização, cooperação municipal, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II – Planos decenais e SME: qualidade, avaliação, monitoramento e regulação das políticas educacionais;

III – Planos decenais, SME e gestão democrática: participação popular e controle social;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CGC Nº: 05.171.921/0001 – 30

Av: Hernane Lameira, Bairro: Vila Nova CEP: 68770-000 Inhangapi – Pará.

IV – Planos decenais, SME, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

V – Planos decenais, SME e políticas Inter setoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VI – Planos decenais, SME e valorização dos profissionais da Educação: formação carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

Art. 5º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV COMEDI serão elaboradas e coordenadas pela Comissão Executiva, observado o disposto do art. 8º da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 6º - A Comissão Executiva, na organização da IV COMEDI, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da IV COMEDI, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – elaborar o regimento e as orientações da IV COMEDI;

III – elaborar a promoção e a metodologia para sua operacionalização;

IV – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na IV COMEDI;

V – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da IV COMEDI, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município; e

VI – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º - A supervisão e orientação das atividades de articulação e coordenação dispostas no art. 6º da Lei 13.005, de 2014, serão exercidas pela Comissão Executiva, que adotará todas as medidas administrativas e gerenciais necessárias ao atendimento dos objetivos da IV Conferência Municipal de Educação de Inhangapi contidos no art. 1º, bem como das atribuições especificadas no art. 6º deste Decreto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CGC Nº: 05.171.921/0001 – 30

Av: Hernane Lameira, Bairro: Vila Nova CEP: 68770-000 Inhangapi – Pará.

Art. 8º - As despesas com a realização da IV COMEDI correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, respeitada sua capacidade financeira e em conformidade com a respectiva dotação orçamentária.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Dê-se Ciência, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, em 25 de março de 2018.

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL